

EDITAL Nº 05/2018/FASB/IAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:

EDITAL DE MENSALIDADES PARA O ANO LETIVO DE 2019

1. DO OBJETO

O Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras – IAESB, por seu Diretor Presidente, o EDITAL DE MENSALIDADES PARA O ANO LETIVO DE 2019, que trata do calendário de pagamento das mensalidades e da tabela de valores para os cursos oferecidos pela FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB, para o ano letivo de 2019.

2. DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS E VALORES PARA OS CURSOS:

CURSO	SEMESTRE	1º dia útil do mês com Benefício especial de antecipação	6º dia útil do mês com Desconto de Pontualidade
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	TODOS	R\$ 721,00	R\$ 784,00
AGRONOMIA	TODOS	R\$ 1.015,00	R\$ 1.099,00
BIOMEDICINA	TODOS	R\$ 1.056,00	R\$ 1.140,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TODOS	R\$ 721,00	R\$ 784,00
DIREITO	TODOS	R\$ 1.015,00	R\$ 1.099,00
ENFERMAGEM	TODOS	R\$ 1.056,00	R\$ 1.140,00
FISIOTERAPIA	TODOS	R\$ 1.015,00	R\$ 1.099,00
PSICOLOGIA	TODOS	R\$ 965,00	R\$ 1.046,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	TODOS	R\$ 732,00	R\$ 794,00
GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TODOS	R\$ 467,00	R\$ 500,00
TECNOLOGICO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	TODOS	R\$ 467,00	R\$ 500,00
TECNOLOGICO FINANCEIRA	TODOS	R\$ 467,00	R\$ 500,00

3. DA POLÍTICA DE PREÇOS:

3.1 – Apesar de existir um percentual maior no aumento dos custos da oferta dos serviços educacionais, do que o percentual de aumento repassado às mensalidades, a IES expõe que:

A) através da Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2.016, do Ministério da Educação, que estabelece “ **Art. 1º - As instituições de ensino superior que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de sus cursos de graduação presenciais regularmente autorizados, a oferta de disciplinas na modalidade a distância.**” Em seu parágrafo primeiro, autorizou as IES a ofertarem até 20 % da Carga Horária de todos os cursos com Autorização de Funcionamento, meta esta, que será incentivada pelo IAESB, visando a redução dos custos para compensar o percentual de custos não repassados as mensalidades para o ano letivo de 2.017;

b) A redução de custos, implementada ao desde o ano de 2.016, e outras medidas que podem ser postas em funcionamento ao longo do ano de 2.017 e de 2.018, também contribuem para que o repasse não seja aplicado integralmente ao valor das mensalidades para o ano de 2.019;

c) continuar com a política de atração de acadêmicos para os cursos de Formação Superior em Tecnologias, aumentando o número de alunos por sala de aula, reduzindo o déficit apresentado por estes cursos ao longo dos últimos anos;

d) implementar uma política de renegociações de débitos mais rígida e com maiores benefícios para a IES, evitando o aumento da inadimplência e o acúmulo de débitos pelos acadêmico.

3.2 - Nos Cursos de Enfermagem e Fisioterapia continuam incluídos nas mensalidades os valores referentes aos custos dos EPIs necessários à realização de estágio, conforme determina a legislação vigente e o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o IAESB e o Ministério Público do Trabalho. Cumpre informar que foi acrescido o valor da insalubridade aos salários dos supervisores de estágio, previsto na CLT, e considerada devida pela Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista a natureza e as condições do trabalho.

3.3 - Adotar-se-á a política de número mínimo de alunos por turma para o ingresso em todos os cursos como forma de garantir que haverá a cobertura mínima das despesas decorrentes para a sua manutenção.

3.4 - Adequação do corpo técnico-administrativo às reais condições para esta política de preços.

3.5 - Expectativa de aumento dos alunos ingressantes em todos os cursos e, inversamente, expectativa de redução do índice de inadimplência também em todos os cursos.

3.6 - Adensar a política de valorização dos pagamentos com pontualidade, observadas as seguintes situações:

3.6.1 - O benefício especial para o primeiro dia útil é exclusivo para pagamento em Banco, nas condições técnicas que as agências receptoras oferecerem;

3.5.2 - Após a data de vencimento – sexto dia útil do mês –, incidirá sobre os valores os encargos previstos em contrato;

3.6.3 - O desconto família, quando caracterizado o vínculo de mesma dependência econômica e relação direta de descendência, será unificado num único boleto bancário para fins de cobrança. Tal desconto será de 10% (dez por cento) para cada integrante do grupo familiar;

3.6.4 - Para o benefício do desconto família, ou de pesquisa, ou de trabalho no IAESB passam a ser concedidos para pagamento no primeiro dia útil, porém continua vigendo que não haverá acumulação de benefícios de qualquer espécie concedidos pela referida entidade mantenedora da FASB e também não acumulará com benefícios recebidos de órgãos públicos;

3.7 – Reimplantar o programa de financiamento estudantil próprio, denominado de CRÉDITO EDUCACIONAL FASBIANO – CREDIFASB, para pagamento imediatamente após o término do curso, ou antecipado por solicitação do acadêmico ou por abandono do curso, com as seguintes características e demais condições conforme regulamento próprio e destinado especialmente a acadêmicos ingressantes:

3.7.1 – implementação de bolsas de estudos, por nota do ENEM, com um ano de duração, e garantia do mesmo percentual de bolsa para de financiamento, pelo programa CREDIFASF, nos anos seguintes, até a conclusão do curso, para o acadêmico que atender às exigências do regulamento do Programa;

3.7.2 – financiamento direto de 50 % (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, durante todo o curso, e pagamento da parte financiada iniciando imediatamente após a conclusão do curso;

3.7.3 – financiamento, de até 50 % (cinquenta por cento) de situações excepcionais, para acadêmicos já matriculados na FASB, antes do ano letivo de 2.019, ou que venham a se matricular, por transferência, nas situações específicas previstas em edital próprio do Programa;

3.7.4 – todos os programas de financiamento pelo CREDIFASB terão os limites e abrangências estipuladas em regulamento próprio, dentro das condições financeiras suportáveis pelo IAESB e dos valores destinados para o Programa.

3.8 – Com a reimplantação do CREDIFASB, ficam suspensas todas as formas de concessão de bolsas de estudos, exceto aquelas concedidas como previsto no item 4.1 deste edital e aquelas concedidas nos programas de ingresso por nota do ENEM, nos anos letivos de 2.017 e 2.018, a ainda aquelas concedidas a título de segunda graduação na FASB.

4. DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

4.1 - Os descontos concedidos a título de “dispensa de disciplinas” aplicar-se-ão exclusivamente:

a) para **disciplinas cujo aproveitamento de estudos seja integralmente dispensada;**

b) dispensa parcial, bolsa da disciplina proporcional a parte dispensada. Este tipo de desconto somente será válido para o semestre em que ocorrer a oferta regular da(s) respectiva(s) disciplina(s), quando então elas devem ser lançadas em horário especial e assinado pelas partes.

c) Caso o acadêmico desejar fazer a complementação da carga horária de qualquer disciplina, fora do semestre em que ela for ofertada regulamente, será cobrado 50 % do valor da disciplina como se adicional fosse.

4.2 - Os descontos referidos no item anterior não se aplicam – sob nenhuma hipótese – às medidas acadêmico-administrativas que resultem em disparidades com a estrutura curricular vigente, seja por complementação de carga horária, antecipação de disciplina requerida pelo aluno ou qualquer outra situação capaz de alterar a sequência da oferta regular de disciplinas do curso em apreciação.

4.3 - Nos casos em que tais alterações implicarem num adicional ou acréscimo de horas-aula à carga horária total do semestre, sendo esta definida na própria estrutura curricular em vigor nos respectivos cursos de graduação e/ou tecnológicos, não haverá qualquer tipo de acréscimo ou desconto na mensalidade do aluno.

4.4 - Nos casos de concessão de benefícios, incluindo os descritos anteriormente, passam a ser aplicados, sobre os valores das mensalidades deste Edital, incluindo o benefício do primeiro dia útil, vedada a acumulação de benefícios de qualquer espécie concedidos pelo IAESB, conforme descrito no item 3.6.4;

4.5 - O valor máximo concedido sob a forma de bolsa de estudos será de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, para redução de metade ou mais da carga horária do semestre, incluindo as horas de dispensa de disciplinas com aproveitamento de estudos. Nos casos em que a redução de carga horária for menor que 50%, o desconto será proporcional, vigendo de fevereiro a junho para o primeiro semestre letivo e de agosto a dezembro para o segundo semestre letivo. Os pedidos extemporâneos, aqueles solicitados após o encerramento das matrículas, reingresso com a data máxima, serão analisados apenas para os meses restantes do período solicitado.

4.6 - As bolsas de estudos concedidas por matrícula, com horário especial ou aproveitamento de estudos integral ou parcial das disciplinas cursadas em períodos anteriores ou em outras instituições, não serão superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades do curso, no semestre que o acadêmico estiver matriculado.

4.7 - Nos cursos da área da saúde, nos semestres em que haja estágios com número reduzido de acadêmicos, por exigência dos Conselhos Profissionais, até 06 (seis) alunos por professor, não será concedido qualquer tipo de benefício nas mensalidades.

4.8 - Os pedidos de bolsas de estudos por redução no número de disciplinas cursadas – horários especiais – serão analisados até a data de encerramento das matrículas, reingresso com a data máxima prevista no Edital de Matrículas da FASB, dispondo-se da concessão de mais 05 (cinco) dias úteis, para garantia de tramitação. Este benefício deve ser requerido pelo aluno junto a secretaria acadêmica e protocolizado.

4.9 – O benefício especial de antecipação de pagamento de mensalidade descrito no quadro do item 2 deste Edital, relativo ao primeiro dia útil do mês, será concedido, também, aos alunos beneficiários do Financiamento Estudantil – FIES, no momento da contratação do Financiamento ou no ato de renovação do mesmo.

4.10 – A ampliação da concessão de benefício referida no item anterior, NÃO se estende ao segundo semestre letivo do ano de 2019, quando os aditamentos dos contratos do FIES deverão observar o valor real da mensalidade, sem descontos, ressalvado a possibilidade de renovação da medida, a critério da Mantenedora.

5.0 - DOS HORÁRIOS ESPECIAIS

5.1 - O acadêmico com necessidade de horário especial **com disciplinas adicionais, ou com redução da carga horária, ou com complementação de estudos, ou com composição de disciplinas de semestres diversos, fará solicitação no protocolo**, indicando quais disciplinas pretende fazer em horário especial como disciplinas adicionais, ou com redução de carga horária, ou com complementação de estudos, ou como composição de disciplinas de semestres diversos. Esta petição será encaminhada pelo protocolo à Coordenação do Curso, que deferirá no todo ou em parte a solicitação, e encaminhará para o setor financeiro da IES para onde o acadêmico deverá se dirigir, e neste local assinar o contrato de prestação de serviço, equivalente ao seu “horário especial”. Após esta etapa o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica para completar o processo de matrícula deste horário especial, com disciplinas adicionais.

5.2 – No caso de horário especial com disciplinas adicionais– o horário regular e o das disciplinas adicionais – são desmembrados para fins de registro acadêmico e financeiro, pois caracterizam situações distintas, sendo uma propriamente acadêmica e outra de cunho financeiro, o que inevitavelmente gera dois vínculos com a mantenedora.

5.3 – Os deferimentos das solicitações de horário especial com disciplinas adicionais ficarão condicionado a existência de vaga nas salas onde estas disciplinas estejam sendo ofertadas. Os deferimentos até o limite de vagas existente, será feito por ordem de protocolização das solicitações e em caso de mais de um pedido para a mesma vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem; o primeiro a solicitar, o que estiver mais próximo de concluir o curso, o mais idoso, persistindo o empate, sorteio.

5.4 - Após o encerramento do prazo-limite previsto em Edital para a regularização de matrícula no semestre letivo, sobretudo com a execução de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, todos os pedidos, previstos no item 5.1, e não regularizados pelos alunos serão indeferidos e cancelados.

5.5 – Os horários especiais com composição de disciplinas de diversos semestres, cuja carga horária a ser integralizada pelo aluno ultrapasse a carga horária prevista para o semestre letivo, terá o mesmo tratamento de matrícula de horário especial com disciplinas adicionais;

5.6 - Nos casos de oferta de carga horária maior ou menor em comparação com a prevista na estrutura ou matriz curricular do curso – por interesse de organização do Curso pela Faculdade – não serão cobradas as disciplinas adicionais, caso estas sejam oferecidas. Fica também definida a não concessão de quaisquer abatimentos quando a carga horária for comprovadamente menor, neste mesmo interesse de organização curricular do curso. Nestes casos, os processos de concessão de benefícios só serão analisados no último semestre do curso quando então serão confrontadas a carga horária oferecida efetivamente com a carga horária paga pelo acadêmico.

5.7 – Ao tomar ciência do resultado do seu pedido de horário especial, e o deferimento não for integral, e o acadêmico quiser promover alguma alteração, deverão fazê-lo no próprio processo, que será reanalisado pela Coordenação do Curso.

6. DO REEMBOLSO DE PAGAMENTOS FEITOS A MAIOR

6.1 – Existindo o direito a reembolso e pagamentos feitos *a maior*, estes referentes a concessões tanto do IAESB quanto aquelas advindas de órgãos públicos, o saldo ficará à disposição do acadêmico para compensação de serviços educacionais a vencer, ou devolução, mediante requerimento, quando se tratar de recursos próprios.

6.2 - Saldos existentes em prol dos alunos e decorrentes de pagamentos duplicados, saldos estes gerados por Financiamentos Educacionais de concessões feitas pelo IAESB ou advindas de Órgãos Públicos, o valor devolvido ou compensado será o do pagamento efetuado pelo acadêmico e não o do repasse destas Instituições.

7. DOS PAGAMENTOS E NEGOCIAÇÕES:

7.1 – Para os casos de recebimentos em cheque, quando aceitos, serão submetidos a apreciação e análise de créditos, podendo ou não ser aceito, dependendo desta avaliação técnico-financeira;

Barreiras, 22 de outubro de 2019.

TADEU SERGIO BERGAMO
Diretor Presidente.

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DAS MENSALIDADES.

CUSTOMIZAÇÃO.

1.0 – DAS CONDIÇÕES DA LEGISLAÇÃO: **MÍNIMO DE 60 % EM PESSOAL E MÁXIMO E 40 % DE OUTRAS DESPESAS.**

2.0 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	COMPONENTES DA DESPESA.	Δ - VARIAÇÃO DO GRUPO.
2.1 – CORPO DOCENTE	PROFESSORES	4,19 %
	Alteração no cálculo do Aviso Prévio	
	Δ DE INVESTIMENTO Prof. Em Mestrado e Doutorado + Insalubridade	0,0 %
	Aumento da carga horária na estrutura curricular	0,0 %
	Implantação do Plano de Cargos e Salários.	0,0 %
	Δ TOTAL DO ITEM CORPO DOCENTE	4,19 %
2.2 – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	FUNCIONÁRIOS	4,19 %
3.0 – OUTRAS DESPESAS		
3.1 -	Material de Expediente	33,58 %
3.2 -	Material de Limpeza	- 14,0 %
3.3 -	Despesas Administrativas	7,34 %
3.4 -	Despesas Financeiras	101,66 %
3.5 -	Manutenção do Imobilizado	-26,33 %
3.6 -	Depreciação	5,77 %
3.7 -	Serviços controlados pelo gov.	
	a) Água	16,17 %
	b) Luz	4,09 %
	c) Comunicação de dados e voz	5,20 %
4.0 – IMPOSTOS MUNICIPAIS.	ISSQN Δ DE ALÍQUOTA	0,00 %

5.0 – CÁLCULO DAS VARIAÇÕES DAS MENSALIDADES:

[% PORFESSORES X 4,19%x56,20% + % DO CORPO TÉCNINCO ADMINISTRATIVO X 4,19%x18,25% + %ÁGUAX0,11X4,09% + %LUZX 1,96%x16,17% + %COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ (-8,24%) X 5,20% +%MAT. EXPEDIENTE(37,58%)X0,33% + MAT. DE LIMPEZA(-14,00%)X0,21% +%DESPESAS ADMINISTRATIVAS 7,34%X 14,19% + %DESPESAS FINANCEIRAS101,66%X 3,62% + %MANUT. IMOBILIZADO (-26,33%)X 0,11%]

Tabela de cálculo do índice de mensalidade:

Item	Variação %	Cálculo	Resultado
Corpo docente	4,19X % 56,20	4,19X0,5620	2,35%
Corpo Técnico-Administrativo	4,19X18,25%	4,19X0,1825	0,76%
Água	28,10 %x0,11%	28,10X0,0011	0,03%
Luz	-43,99x1,96 %	-43,99X0,0196	-0,85%%
Comunicação de dados e voz	-8,24X0,94%	-8,24X0,0094	-0,08%
Material de expediente	37,59X0,33 %	37,59X0,0033	0,12%
Material de limpeza	-14,00x0,21 %	-14,00X0,0021	-0,03%
Despesas Administrativas	7,34x14,19%	7,34X0,1419	0,02%
Despesas Financeiras	101,6x3,62%	101,6X0,0362	3,68%
Manutenção do Imobilizado	-26,33x3,70%	-26,33X0,0370	-0,97%
Depreciação	5,77X3,40%	5,77X0,0340	0,20%
TOTAL			5,23%

Índice de variação dos custos dos Serviços Educacionais: **3,11 %**, corresponde aos índices dos custos com pessoal como valor do 6º dia útil e **1,55 %**, metade do índice anterior, para valores pagos no 1º dia útil. Incluídos no valor das mensalidades os custos dos EPIs conforme TAC 079/2009 MPT.